Município de Belo Jardim
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.264, DE 28 AGOSTO DE 2018.

Denomina a Rua Projetada paralela à Rua Principal localizada no Loteamento Izabel no Distrito de Xucuru pertencente ao nosso Município de "Zacarias Martins Maciel", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a Rua Projetada paralela à Rua Principal localizada no Loteamento Izabel no Distrito de Xucuru pertencente ao nosso Município de **"Zacarias Martins Maciel"** e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 28 de agosto de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000186
04/09/2018 11:16 - 000000000624